

**Decreto nº 86/2022, de 22 de junho de 2022.**

**EMENTA:** FIXA NOVAS TABELAS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP, NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 1.235/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93;

**CONSIDERANDO** que Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL concedeu reajuste de 18,98% no valor kWh/mês cobrado pela Permissionária de Energia Elétrica;

**CONSIDERANDO** que o reajuste reflete diretamente na prestação e custeio do Serviço de Iluminação Pública à municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os custos da manutenção da Iluminação Pública e quitação da fatura do consumo dos pontos do Parque são superiores a arrecadação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e efficientização dos equipamentos que compõem o Parque de Iluminação Pública e ainda,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 7º da Lei nº 1.235, de 27 de dezembro de 2012, que determina ao Poder Executivo Municipal reajustar, por Decreto, os valores relativos ao custeio da iluminação pública

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera as tabelas do artigo nº 4º, fixando novas tabelas de valores da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública – CIP, aos consumidores de energia elétrica do Município de Itamaracá, que passam a vigorar com os seguintes:

RESIDENCIAL	
FAIXA DE CONSUMO (kWh)	CIP
0 a 30	2,75
31 a 50	5,05
51 a 100	8,43
101 a 150	18,84
151 a 300	28,25
301 a 500	50,61
501 a 1000	84,11
Acima de 1000	126,23

COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO (kWh)	CIP
0 a 30	9,57
31 a 50	9,95
51 a 100	16,35
101 a 150	23,85
151 a 300	32,46
301 a 500	62,55
501 a 1000	100,41
Acima de 1000	146,90
INDUSTRIAL	
FAIXA DE CONSUMO (kWh)	CIP
0 a 30	9,57
31 a 50	9,95
51 a 100	16,35
101 a 150	23,85
151 a 300	32,46
301 a 500	62,55
501 a 1000	100,41
Acima de 1000	146,90

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 22 de junho de 2022.

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
PREFEITO